



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.074

"Dispõe sobre a isenção de IPTU e da TCTL no exercício 2021 em decorrência dos efeitos socioeconômicos da pandemia COVID-19, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência dos efeitos socioeconômicos provocados pela pandemia COVID-19, notadamente à população de baixa renda e aos pequenos empreendimentos, fica concedida isenção sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e sobre a Taxa de Coleta e Tratamento de Lixo – TCTL, relativos ao exercício de 2021, incidente sobre os imóveis com as seguintes características:

I – Lançados em nome de proprietários, detentores da posse ou do domínio útil, a qualquer título, de imóvel único, cujo somatório do lançamento do crédito tributário do exercício de 2021, correspondentes ao IPTU e à TCTL, seja igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); ou

II – lançados em nome de proprietários, detentores da posse ou do domínio útil, a qualquer título, de dois ou mais imóveis que, cumulativamente, tenham somatório do lançamento do crédito tributário do exercício de 2021, correspondentes ao IPTU e à TCTL relativos a todos os imóveis, com valor igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que nenhum deles tenha lançamento superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º Não serão contemplados pelo benefício de que trata esta Lei:

I – Imóveis identificados no Cadastro Imobiliário do Município como "não edificadas" ou "baldios";

II – imóveis que tenham como proprietário, detentores da posse ou do domínio útil, a qualquer título, entidades imunes, nos termos do artigo 150, VI, da Constituição Federal.

§ 2º Para fins da concessão do benefício de que trata este artigo, será considerado o somatório dos valores do IPTU e da TCTL lançados de acordo com a Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGV, instituída pela Lei Municipal nº 4.533/2013, e com a base de cálculo de que trata a Lei nº 4.733/2015, desconsiderando-se, para efeitos de cálculo, quaisquer outros benefícios advindos de incentivo fiscal ou isenção estabelecidos em leis específicas.

Art. 2º A concessão do benefício fiscal de que trata esta Lei será aplicada de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º Em caso de imóveis situados em parcelamentos do solo, lançados em nome do responsável pelo empreendimento ou de anterior proprietário e ainda não transferidos aos atuais adquirentes perante o Cadastro Imobiliário do Município, impedindo a concessão do benefício automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, poderá o contribuinte comprovar, na forma regulamentar, sua condição de proprietário, titular do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 4º Eventuais pedidos de revisão cadastral para fins de obtenção do benefício fiscal a que se refere esta Lei, deverão ser requeridos até a data de vencimento da primeira parcela do IPTU e da TCTL, na forma regulamentar.

Parágrafo único. As revisões cadastrais realizadas após o prazo estipulado no caput deste artigo não acarretarão na concessão do benefício fiscal a que se refere esta Lei.

Art. 5º A concessão do benefício fiscal a que se refere esta lei poderá ser revogada de ofício caso se apure, após revisão cadastral, que o imóvel ou o sujeito passivo não preenchiam os requisitos constantes do artigo 1º, ou que o lançamento do IPTU e da TCTL tenha sido efetuado em valores inferiores ao efetivamente devido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de março de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 016/2021 – Autoria do Executivo)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.845

"Suplementa dotações orçamentárias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Municipal nº 5.056, de 2020; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

01 – Serviço de Água e Saneamento - SAS

01.01 – SAS

01.01.04.122.0011.2.183 – Manter as atividades administrativas do SAS

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...100.000,00

01.01.17.512.0034.2.185 – Manter as atividades do Sistema de Abastecimento de

Água do SAS

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....100.000,00

Total de Créditos 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

01 – Serviço de Água e Saneamento - SAS

01.01 – SAS

01.01.04.122.0011.2.183 – Manter as atividades Administrativas do SAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

01.01.17.512.0034.2.185 – Manter as atividades do Sistema de Abastecimento de

Água do SAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

Total de Recursos..... 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de fevereiro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.869

"Homologa o tombamento imaterial da cultura de Condomblé e Umbanda"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.153, de 2008; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município; CONSIDERANDO a deliberação constante da ata da 6ª reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, realizada em 29.10.2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento imaterial, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA, da cultura de Condomblé e Umbanda, por seu valor histórico, cultural e memorialístico.

Parágrafo único. Os bens imateriais tombados ficam sujeitos às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA e autorização do Município, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 29 de março de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.870

"Declara ponto facultativo o dia 01 de abril de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dentro das comemorações da Semana Santa, o dia 01 de abril de 2021 – Quinta-Feira, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 31 de março de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 26, inciso II, e no artigo 203, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.630 - 1 – REVOGAR as designações dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, constantes da Portaria nº 19.746, de 28.08.2018. 2 – DESIGNAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, os seguintes membros: . Representante da Prefeitura Municipal: Reilson Weber Moreno dos Santos, . Representante da Entidade representativa dos times de futebol do Município ou Região: Carlos Gomes, . Representante da Entidade representativa de Desportos Especializados do Município ou Região: Ricardo Antônio de Assis Condé, . Representantes de Emissoras radiofônicas, especializadas em esportes: a) Carlos Roberto Santos Oliveira - Rádio Correo da Serra AM, b) Wenceslau Resende de Assunção - Rádio Sucesso FM, . Representante da 3ª Superintendência Regional de Ensino: Titular: Anderson Hespagnol, . Representantes da Câmara Municipal de Barbacena:



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

a) Maria Aparecida Elias de Paula, b) Flávio Marques de Assis. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.02.2021. Barbacena, 30 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.003, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.631 - EXONERAR Ana Cristina Almeida Rigotti, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data. Barbacena, 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 22.632 - NOMEAR Ana Cristina Almeida Rigotti, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data. Barbacena, 31 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.047, de 20 de outubro de 2020, combinada com o art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.633 - 1 - REVOGAR as designações dos membros do Conselho Municipal de Educação, constantes das Portarias nº 20.660, de 19.08.2019; 20.937, de 24.10.2019; e 21.535, de 06.02.2020. 2 - REVOGAR as designações dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, contidas nos Decretos nºs. 8.481, de 11.06.2019, e 8.570, de 10.12.2019. 3 - DESIGNAR para compor a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, na forma do art. 5º, § 1º da Lei nº 5.047, de 2020, os seguintes membros: 3.1 – Dos representantes da área governamental: a) representantes indicado pelo Poder Executivo Municipal: Rosária Aparecida Dias Eugênio Resende – Titular, Emiliane Tostes Flisch Pereira - Suplente. b) Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura: Eliza Maria Firmino. c) professor da Rede Municipal de Ensino: Fabiola Elias Rodrigues – Titular, Edilene Aparecida Pereira - Suplente. d) Diretor de Escola Rede Municipal de Ensino: Marta Aparecida de Lima Tarcísio – Titular, Patrícia Marques de Oliveira Lima - Suplente. e) Técnico em Educação: Joana Aparecida Garcia Almeida – Titular, Vanuza Margareth Candian Dezoult - Suplente. f) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Leonardo de Souza Ramos – Titular, Valéria Martim Campos - Suplente. 3.2 – Dos representantes da sociedade civil: a) representante de entidades sindicais dos trabalhadores da educação pública: Sandro Alex Batista -Titular, Luan Ariel Siugad Vasconcellos dos Santos - Suplente. b) representante de entidades sindicais dos trabalhadores da educação privada: Alessandra Cristina Rosa – Titular, Filipe Luís dos Santos - Suplente. c) representantes dos movimentos sociais e da diversidade: Aline Maia Silva – Titular, Bianca Franciane da Cruz – Suplente. d) representantes dos pais ou responsáveis dos alunos da educação básica: Luziana Maciel Garcia de Faria – Titular, Laís da Silva Neves Mazzoni – Suplente, Ronald Galvão Cândido – Titular, Leidiana Aparecida Fonseca – Suplente. e) representantes de gestores da educação básica privada: César Alexandre Nunes Ferreira – Titular, Vitória Beraldo Rigotti Furtado - Suplente. f) representante de instituições de ensino superior que ofereçam cursos de licenciatura ou pedagogia: Luciano Alves Nascimento - Titular, Sandra Lúcia Magri - Suplente. g) representante indicado pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente: Raquel Inês Siqueira – Titular, Giovanni Tarcísio de Souza - Suplente. 4 - DESIGNAR para compor a Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.047, de 2020, combinado com o art. 34, inciso IV, e § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 2020, os seguintes membros: a) representantes do Poder Executivo Municipal: Nilda Moreira Paiva – Titular, Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva - Suplente, Marta Maria Pinto Ramos – Titular, Francisco Gonçalves da Silva Júnior - Suplente. b) representante dos professores da educação básica pública: Inácia de Araújo Barbosa – Titular, Juliana Mary de Sousa Cantarino - Suplente. c) representante dos diretores das escolas básicas públicas: Ana Paula Brunelli Gomes – Titular, Edinéia Luciane Condé - Suplente. d) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas: Maria Aparecida Dias – Titular, Priscila Villela Delmont - Suplente. e) representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Ediniza Santana Ribeiro – Titular, Tatiane de Fátima Dornelas Nascimento – Suplente, Tatiana Mendes Kauffmann – Titular, Elisângela das Graças Custódio - Suplente. f) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados por entidades de estudantes secundaristas: Joaquina Aparecida Oliveira Vilela – Titular, Maria do Rosário Silva – Suplente, Aline Silva Oliveira – Titular, Leiciane Martins de Paula - Suplente. g) representante do Conselho Municipal de Educação: Marta Aparecida de Lima Tarcísio – Titular, Alessandra Cristina Rosa - Suplente. h) representante do Conselho Tutelar: José Luiz Isidoro de Paiva – Titular, Dolores Moreira Lopes - Suplente. i) representantes de organização da sociedade civil: Sebastião Olímpio Emídio Filho – Titular, José Geraldo Domínguez de Souza – Suplente, Giovanni Tarcísio de Souza – Titular, Leandro Eustáquio Elias - Suplente. j) representantes das escolas do campo: Eliane de Paula Rocha – Titular, Maria Luiza Alves Júlio - Suplente. k) representantes das escolas quilombolas: Alex Magalhães de Andrade – Titular, Corina Rosa Bianchetti Coelho Lima - Suplente. 5 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 31 de

março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.005, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.634 - EXONERAR, a pedido, Fernanda Alves Paolucci Santana, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data. Barbacena, 31 de março de 2021.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, e da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: ALL SAFE ALARMES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.027/0001-08. Processo Licitatório nº 025/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao ajuste de despesas por fonte de financiamento, a ser incluído a Fonte 100, permanecendo inalterável a prestação de serviços de monitoramento predial com pontos de alarme, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2018, ficando ajustada a seguinte classificação: 04.122.0011.2.181 - MANUTENÇÃO DA SEGOV - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (330) - Fonte 100 - Valor Previsto: R\$ 1.400,00. Data de Assinatura: 22/03/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), e Gilberto Cardoso Ramos Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN).

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Odilon Grossi Couto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 018/2021

A Prefeitura Municipal de Barbacena e a Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a remessa através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito, fica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG04598833	OPE9005	22/03/2021	09:06:02	PRACA EURICO GASPARD DUTRA, 375	7633 / 2
AG04598054	OWT9324	22/03/2021	08:57:07	RUA HENRIQUE DINIZ, SEM NOME	7633 / 2
AG04598055	QX17096	22/03/2021	09:03:56	RUA HENRIQUE DINIZ, 60	7633 / 2
AG04598119	HAQ1187	23/03/2021	13:38:10	RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NOME	6068 / 1
AG04598836	HFV8129	22/03/2021	11:48:38	RUA FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES, 44	5541 / 4
AG04598835	HNW6100	22/03/2021	12:48:32	RUA SENA MADUREIRA, 188	7625 / 1
AG04598839	HMR3687	22/03/2021	11:42:28	AVENIDA BIAS FORTES, 911	5622 / 5
AG04598834	QWS0899	22/03/2021	11:45:16	RUA DOUTOR FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES, 47	5541 / 7
AG04598838	HFX7J91	23/03/2021	09:25:52	PRACA EURICO GASPARD DUTRA, SEM NOME	7633 / 1
AG04598056	OOA5E39	22/03/2021	13:38:36	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 416	7633 / 2
AG04598837	HNU3702	22/03/2021	11:52:51	RUA FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES, SEM NOME	5541 / 4

Barbacena 31 de Março de 2021
Odilon Grossi Couto

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Direito Público nº 039/2021. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: PATRICK AFONSO DE OLIVEIRA. Fundamento Legal: Artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: A prestação de serviços temporários, por prazo determinado. Função: Gari - Nível A-08. Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Início da vigência: 29/03/2021.

EXTRATO DE RESCISÕES

Rescisão do contrato de Direito Público nº 114/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: HERCOLES FERREIRA DE OLIVEIRA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral, a pedido do contratado, a partir de 19/03/2021. Data da Assinatura: 24 de Março de 2021.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 039/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: WILLIAM DA COSTA LUZ FERNANDES. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 22/03/2021. Data da Assinatura: 22 de Março de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de apostilamento aos contratos administrativos de direito público que específica. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Objeto: A modificação unilateral dos contratos abaixo especificados, cujo objeto é a prestação de serviços temporários por excepcional interesse público junto ao SAS, para dispor que

os mesmos passarão a ter por fundamento o atendimento ao Convênio 05/2021: Contrato Administrativo de Direito Público 027/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 028/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 029/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 031/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 033/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 034/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 036/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 037/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 041/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 045/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 046/2020; Contrato Administrativo de Direito Público 051/2019; Contrato Administrativo de Direito Público 062/2019; Contrato Administrativo de Direito Público 074/2019. Data da Assinatura: 24 de março de 2021.

Publique-se na forma da lei

*Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - AMMA

Presidente: Washington Luis Graviana Teixeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AMMA - Pregão Presencial 001/2021 Registro de Preços. Locação de equipamentos de patrulha motomecanizada, conforme edital. Abertura: 14/04/2021 às 14 horas. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atendam às condições de habilitação. Edital disponível em: www.ammabarbacena.com.br, email: contabilidade@ammabarbacena.com.br. Outras informações (32)3332-3177. Bcena, 31/03/2021.

